

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

LEI N.º 711/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- **Art. 1º** Será devido horário especial ao servidor estudante do ensino fundamental, médio, tecnológico ou superior.
- **Art. 2º-** Por horário especial de estudante entende-se a flexibilização do estabelecido no contrato de trabalho quanto ao horário de entrada e saída do servidor, possibilitando que o mesmo possa cumprir jornada diferenciada conforme requerimento e grade curricular, desde que não prejudique o andamento das atividades no departamento.
- § 1º- O horário especial de estudante será concedido mediante a apresentação, pelo servidor, de atestado de matrícula no ensino fundamental, médio, tecnológico ou superior, juntamente com o requerimento conforme modelo anexo I;
- § 2°- Para efeito do disposto no art. 2°, será exigida a compensação de horário pelo servidor, conforme proposta de compensação de horário, respeitada a duração semanal de trabalho, onde deve ser informado o período necessário para o horário especial e o horário a ser cumprido no local de lotação, com a concordância da chefia imediata, conforme modelo anexo II, e parecer do Diretor de Departamento ou equivalente, e do Departamento Jurídico;
- **Art. 3º-** As horas a serem compensadas pelo servidor, em razão do horário especial de estudante, poderão ser compensadas em um único dia, obedecendo ao limite máximo de dez horas de jornada diária.
- § 1º- As horas acrescidas a jornada diária do servidor, para compensação do horário especial de estudante, diferem-se de hora extra, não incidindo acréscimo salarial sobre as mesmas.
- § 2º- No caso da compensação ocorrer em horário noturno será devido adicional noturno.
- § 3º- A compensação é obrigatória e independe de pacto coletivo.
- **Art. 4º-** As horas diárias não trabalhadas em razão da concessão do horário especial de estudante poderão ser acumuladas para compensação.
- § 1º- As horas acumuladas de um ano deverão ser compensadas no mesmo ano ou até no máximo dois meses do ano seguinte.



RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

- § 2º- As horas não compensadas no período respectivo, sem culpa do servidor, não se acumulam para compensação posterior e são consideradas compensadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho.
- **Art. 5º-** A compensação, em razão da concessão do horário especial de estudante, poderá ocorrer no mesmo dia ou em dia diferenciado.
- **Art. 6°-** A compensação no mesmo dia dar-se-á quando, para compatibilizar o horário de estudo com o do trabalho, for suficiente o ajuste no horário de entrada e saída do servidor sem alteração na carga horária diária contratada.
- **Art. 7º-** A compensação em dia diferenciado dar-se-á quando para compatibilizar o horário de estudo com o do trabalho for necessária a redução da carga horária diária do servidor.
- **Art. 8º-** Na compensação em dia diferenciado o período não trabalhado de um dia deverá ser compensado em outro dia, respeitando-se o limite máximo de dez horas de jornada diária e quarenta e quatro horas semanais.
- **Art. 9º-** Na hipótese de demissão do servidor, sem justa causa, havendo horas a serem compensadas em razão do horário especial de estudante, as mesmas serão contabilizadas como compensadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho e cálculo de verbas rescisórias.
- **Art. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos



RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

ANEXO I REQUERIMENTO

| Nome: | | | | | | | |
|---|---------------------------------|--|----------------|----------------------------------|--|--------------|------------|
| Cargo: | | | | | | Data Admis | são: |
| Lotação: | | | | | | | |
| | | | | | Lei nº 711/201 r e o da repart | | |
| Curso: | | | | | | | |
| Instituição de | ensino: | | | | | | |
| Nível de Ensir | no: ()Funda | nmental ()En | sino Médio (|)Ensino Téc | enico ()Gradu | ação | |
| | | HOR | ÁRIO DE TR | RABALHO A | ATUAL | | |
| Turno | Segunda- feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta- feira | Sexta-feira | Sábado | Total de |
| Manhã | | | | | | | horas |
| Tarde | | | | | | | (semanal): |
| Noite | | | | | | | |
| Total de horas (diária): | | | | | | | |
| Data:/_ | / | | Assi | natura do ser | vidor(a) | | |
| I – Ser servidor | efetivo e estu | dante de 1°, 2° | ou 3º graus em | rio especial p instituição de | ensino reconheci ao, e a possibilid | ida pelo MEC | |
| I – Imprimir, pr II – Anexar ao j a) Declar | pedido/requeri ação de matrí | nar o requerim mento: cula da institui | ção de ensino, | | ne do curso, dat | | • |

- a) Declaração de matrícula da instituição de ensino, contendo: nome do curso, data de início e previsão de fim do curso, duração do período letivo, turno, nome e horários das aulas (para comprovar a incompatibilidade com o horário de trabalho).
- b) Proposta de compensação de horário exigido para o cargo ocupado, conforme modelo.
- c) Entregar todos os documentos ao Departamento, que deverá conferir a documentação (inclusive se há incompatibilidade e possibilidade de compensação), abrir processo, paginar e encaminhar para análise e parecer da Diretoria a que estiver vinculado o servidor e à Diretoria Jurídica.
- 3. Processos incompletos serão devolvidos à Unidade de origem.



RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE HORÁRIO ESPECIAL

| | Eu, Cargo: | | , a fim de compatibilizar meu horário de trabalho com a de de/, proponho realizar o | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------|---|-----------------|-------------|----------------|----------|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | seguinte horári | | · | | | , proponiio re | arr2ar 0 | | |
| | seguine notari | o de trabamo. | | | | | | | |
| | | HOR | ÁRIO DE TR | ARALHO ES | PECIAL. | | | | |
| urno | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | | | |
| anhã | | | | | | | Total de | | |
| arde | | | | | | | horas | | |
| oite | | | | | | | (semanal | | |
| otal de oras iário): | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | Nome e assi | natura do servi | dor | | | | |
| | CHEFIA IMED | DIATA: | | | | | | | |
| | Estou de acordo | • | | | | • | , | | |
| | horários, pois c servidor(a) em ra | - | • | | _ | | do o(a) | | |
| | Local e data: | | • | 1 3 | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |